





MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

Realizada em

REUNIÃO Nº 11/2022 18/05/2022

PROPOSTA

N° 311 /2022/DURB/DIGU

Deliberação Nº 1776 /2022

Assunto: Processo N.º88/21 Titular do Processo: ANSIL CONSTRUCOES, LDA.

Requerimento N.º:1391/22

Requerente: ANSIL CONSTRUCOES, LDA.

Local: VALE DE CHOUPOS, LOTE 20 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:2/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de alterações de moradia.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o arto 3544 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 325m2.

Pretende a requerente, as seguintes alterações à moradia:

- Alteração da cobertura da moradia e respetivas chaminés;
- Alterações a nível dos revestimentos e vãos, exteriores;
- Nova localização da lareira;
- Alteração da cobertura da garagem;
- Eliminação de 2 palas de sombreamento.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95° e 96° do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9092/21, de 12/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O CHEFE DE DIVISÃO O PROPONENTE
Jaso Raminhas & Silve	(Monufo
APROVADA / REFERTADA por : Votos Contra; Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor. 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro. O PRESIDENTE DA CÂMARA